



EXERCÍCIO DE 2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de um veículo usado tipo pick up, Motor Turbo, diesel 4x4 - 190 cv, Cabine dupla, ABS – nas 4 rodas, Ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Para-barro, Rádio CD/MP3 – 4(quatro) Alto-falantes, Tração 4x4, Rodas de liga-leve aro 16, Cor branca ou prata, Calha de chuva, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes em borracha, protetor do Carter e motor, revestimento dos bancos em tecido, alarme, Câmbio manual, Trio elétrico (vidro-retrovisor-trava) e demais equipamentos obrigatórios. Ano/modelo mínimo 2014/2014.

AUTUAÇÃO

Aos (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e 2017, nesta Prefeitura, eu, \_\_\_\_\_, autuei a autorização e demais documentos que seguem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº  
02.02.10.04.122.0043.1001.4.4.90.52.00-35, 02.08.10.12.122.0043.1204.4.4.90.52.00-248

Data: 21/09/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## A U T O R I Z A Ç Ã O

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para aquisição de um veículo usado tipo pick up, em perfeito estado de conservação, Motor Turbo, diesel 4x4 - 190 cv, Cabine dupla, ABS – nas 4 rodas, Ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Para-barro, Rádio CD/MP3 – 4(quatro) Alto-falantes, Tração 4x4, Rodas de liga-leve aro 16, Cor branca ou prata, Calha de chuva, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes em borracha, protetor do Carter e motor, revestimento dos bancos em tecido, alarme, Câmbio manual, Trio elétrico (vidro-retrovisor-trava) e demais equipamentos obrigatórios. Ano/modelo mínimo 2014/2014, documentação seguro obrigatório e IPVA em dia e sem multas, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 21 de setembro de 2017

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE  
UM VEÍCULO USADO.

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Tomada de Preços, do Tipo técnica e Preço, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG - DATA: 30/10/2017 - HORÁRIO: 13:00 horas

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG - DATA: 30/10/2017 - HORÁRIO: 13:00 horas

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3.- Os horários de entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta desta licitação estarão em conformidade com o relógio do departamento de Compras Licitações e Contratos.

1.4 – A Comissão Permanente de Licitações aceitará e entrega de envelopes de habilitação e proposta depois do horário estabelecido somente quando não houver configurado à abertura de nenhum envelope de habilitação de empresa que vier participar do certame.

1.5. – A Prefeitura Municipal de Buenópolis, não se responsabiliza pelos envelopes que, entregues em outros setores, ou que por outro motivo não chegarem ao local, data e horário aprazados.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal 1.155 de 18 de junho de 2003.

3 - OBJETO

3.1. - Este edital refere-se à aquisição de veículo usado tipo pick up, em perfeito estado de conservação, Motor Turbo, diesel 4x4 - 190 cv, Cabine dupla, ABS – nas 4 rodas, Ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Para-barro, Rádio CD/MP3 – 4(quatro) Alto-falantes, Tração 4x4, Rodas de liga-leve aro 16, Cor branca ou prata, Calha de chuva, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes em borracha, protetor do Carter e motor, revestimento dos bancos em tecido, alarme, Câmbio manual, Trio elétrico (vidro-retrovisor-trava) e demais equipamentos obrigatórios. Ano/modelo mínimo 2014/2014, documentação seguro obrigatório e IPVA em dia e sem multas. Deverá manter suas características originais de fábrica, observados os aspectos de segurança e conforto com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e pelo novo Código de Trânsito Brasileiro.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.04.122.0043.1001.4.4.90.52.00-35, 02.08.10.12.122.0043.1204.4.4.90.52.00-248.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas e ou físicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

5.3. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras, que atendam aos seguintes requisitos:



## 6. DO CADASTRAMENTO

6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

6.2. As empresas ou pessoas físicas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento, até o dia até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

### 6.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

#### 6.2. PESSOA FÍSICA:

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) título de eleitor
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;

#### 6.3. PESSOA JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### 6.1.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

#### 6.1.3. PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.1.4. PESSOA JURÍDICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

#### 6.1.5.1. PESSOA FÍSICA

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

#### 6.1.5.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;



1 – Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 – O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

**OBSERVAÇÃO:**

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

Os documentos relativos ao item 6.1.3.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

6.1.5.3. O Balanço Patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano, será obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

6.1.5.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

**6.2. PESSOA FISICA E JURIDICA:**

6.2 .1.- CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, deverão ser entregues datilografados/digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

**7.1.1. ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE “A”- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - NOME DA LICITANTE:

**7.1.2. - ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_



ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA - NOME DA LICITANTE:

### 7.1.3. ENVELOPE "C": PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
ENVELOPE "C" – PROPOSTA COMERCIAL - NOME DA LICITANTE

7.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

7.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

7.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital;

8.2. - Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

8.2.1. - Comprovação de que a LICITANTE foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

8.2.2. - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, modelo Anexo VII.

8.3. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

### 9.0. ENVELOPE 'B' - "PROPOSTA TÉCNICA"

9.1. - O envelope 'B' "PROPOSTA TÉCNICA", deverá conter:

a) Documentação legal que comprove o ano de fabricação do veículo;

b) Relatório descritivo das condições físicas do veículo, elaborado pela Comissão de Avaliação nomeada através do **Portaria 107/2017**, assinado pelos membros da Comissão e pelo representante legal da empresa, conforme Anexo II.

c) Certificado do Registro de Veículo (CRV);

d) Certidão de multa e outras pendências.

### 10. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

10.1 - A Proposta Comercial conterá, no mínimo:

a) Nome da empresa PROPONENTE/PESSOA FÍSICA, endereço e número de inscrição no CNPJ/CPF.

b) Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

c) Assinatura do representante legal.

d) Preços cotados por item, expressos em Real, com até 03 (três) casas decimais.

10.2. Os preços propostos compreenderão todos os custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto da licitação.

### 11.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO



11.1. Os trabalhos da sessão pública para abertura dos envelopes obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

11.2. Para a boa conduta dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por um único representante;

11.3. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO de posse dos invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, procederá ao início dos trabalhos.

11.4. Os membros da COMISSÃO e os representantes das LICITANTES, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Propostas Comerciais apresentados;

11.5. Proceder-se-á a abertura dos envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.6. A COMISSÃO poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

11.7. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá à abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

11.8. Os recursos em qualquer fase da licitação serão interpostos e julgados com estrita observância da lei de licitação, em especial o art.109.

11.9. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnica e Comercial às LICITANTES inabilitadas, mediante recibo, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES 'B' - "PROPOSTA TÉCNICA"

12.1. Os envelopes "PROPOSTA TÉCNICA" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

12.2. - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

12.3. - Os documentos contidos nos envelopes nº 02 "PROPOSTA TÉCNICA", serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura da pontuação total da proposta técnica.

13.0. ABERTURA DOS ENVELOPES 'C': PROPOSTA COMERCIAL

13.1. - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

13.2. - Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.

13.3. - As propostas contidas nos envelopes 'C' "PROPOSTA COMERCIAL", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

13.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

13.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Quadro de Avisos afixado no átrio da Prefeitura.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos e econômicos exarados no presente Tomada de Preços é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

14.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





14.3. - A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08(oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”**

14.4. – A pontuação relativa às condições físicas do equipamento será atribuída por Comissão de Avaliação nomeada pelo Senhor Prefeito, conforme ficha de inspeção – Anexo II, individualizada por veículo.

**C - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”**

15. Decorrido o prazo recursal referente à fase de habilitação, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais:

151. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pelo Município;
- e) preços globais inexeqüíveis na forma do art. 48 da Lei das Licitações.
- f) que o total dos pontos relativos às condições físicas do veículo - Relatório de Inspeção for inferior a 120 (cento e vinte) pontos.

15.2. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores unitário e global, o valor unitário.

**D) CLASSIFICAÇÃO**

16 - Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$\text{FATOR DE COMPRA (FC)} = \frac{\text{Valor proposta comercial}}{\text{Pontuação da proposta técnica}}$$

16.1 A classificação far-se-á pela ordem crescente da pontuação obtida, sendo considerada vencedora a que obtiver o menor fator de compra (FC).

16.2 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

16.2.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

16.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

16.6. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

**17. DA ADJUDICAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora de cada lote, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Município de Buenópolis/MG. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

**18. DOS RECURSOS**

18.1 – Das decisões proferidas pela Comissão, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. – Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.



## 19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. O licitante interessado em participar da licitação deverá agendar visita técnica para avaliação do bem e elaboração do Relatório descritivo das condições físicas do veículo, conforme previsto na cláusula 9.1.

19.2. A Visita Técnica referida no item anterior, será agendada através da apresentação do Requerimento de Visita Técnica, perante a Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo VI. As visitas técnicas serão realizadas, das 13:00 às 16:00 horas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

19.3. Após o recebimento do Requerimento de Visita Técnica, a Comissão Permanente de Licitação terá prazo de 02(dois) dias para confirmação da data da Visita Técnica.

19.4. As Visitas Técnicas ocorrerão impreterivelmente na Garagem Municipal, sita na Avenida JK, bairro Floresta, neste município.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. - A Tesouraria Municipal, efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, após a comprovação da prestação do mesmo nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

20.2. - O pagamento será realizado em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo do veículo.

20.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

20.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

20.5. - Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

## 21. DA RESCISÃO

21.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

22.2.1. advertência;

22.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

22.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

22.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

22.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



22.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 23 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### 24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.2- Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

24.3- A Comissão, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

24.4- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

24.5.- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

24.6.- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.7.- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado na forma do item 2 para conhecimento dos participantes da licitação.

24.8. - O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.9. - Para atender a seus interesses, o Município reserva-se ao direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.10. – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I – Especificação Mínima do veículo;

II – Ficha de Inspeção

III – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

IV – Proposta de Preços

V – Minuta do contrato

VI - Requerimento de Visita Técnica

VII- Declaração de Inexistência de fato superveniente.

24.11- Fica eleito o foro da Comarca de Buenópolis/MG Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

21.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão de Licitação, na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, e-mail: [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	UND	01	Veículo usado tipo pick up, em perfeito estado de conservação, Motor Turbo, diesel 4x4 - 190 cv, Cabine dupla, ABS – nas 4 rodas, Ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Para-barro, Rádio CD/MP3 – 4(quatro) Alto-falantes, Tração 4x4, Rodas de liga-leve aro 16, Cor branca ou prata, Calha de chuva, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes em borracha, protetor do Carter e motor, revestimento dos bancos em tecido, alarme, Câmbio manual, Trio elétrico (vidro-retrovisor-trava) e demais equipamentos obrigatórios. Ano/modelo mínimo 2014/2014, documentação seguro obrigatório e IPVA em dia e sem multas. Deverá manter suas características originais de fábrica, observados os aspectos de segurança e conforto com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e pelo novo Código de Trânsito Brasileiro.

Observação: Nos termos do inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o veículo terá garantia de noventa dias. No período de garantia as despesas de manutenção corretiva (consertos) deverão ser arcadas pelo vendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

FICHA DE INSPEÇÃO				
PROPRIETÁRIO:				
Características do Veículo				
CHASSIS				
Nº do Chassis: _____				
Ano/Modelo de Fabricação: _____				
Modelo _____				
Nº do Motor/Modelo: _____				
Nº da Transmissão: _____				
Placa: _____				
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 220 PONTOS				
0 pontos	Não atende, condição ruim, defeituoso			
05 pontos	Atende parcialmente, condição razoável, apresenta pequeno defeito			
10 pontos	Atende totalmente, ótima condição, não apresenta defeito			
ITEM	DESCRIÇÃO	0	05	10
01	Pressão do motor a quente			
02	Barulho anormal do motor			
03	Fumaçamento do motor			
04	Barulho anormal na transmissão			
05	Mudanças de marchas			
06	Escapamento de marchas			
07	Barulho anormal no diferencial			
08	Condição dos freios			
09	Estado dos pneus			
10	Sistema de direção			
11	Funcionamento das portas			
12	Parte elétrica			
13	Condição estrutural da carroceria			
14	Chassis (verificar trincas)			
15	Condições da pintura			
16	Ajuste das janelas			
17	Acabamento interno			
18	Tipo do assento			
19	Pneu reserva/ macaco			
20	Funcionamento painel			
21	Condição da suspensão			
22	Aranhões			
23	Batidas			
24	Capotamento			
TOTAL DA PONTUAÇÃO				

OBS: O veículo será levado em oficina especializada para análise e suporte, junto da Comissão de Avaliação.

Comissão de Avaliação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Data)

.....  
(Nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto desta Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT.
01	UND	01	Veículo usado tipo pick up, em perfeito estado de conservação, Motor Turbo, diesel 4x4 - 190 cv, Cabine dupla, ABS – nas 4 rodas, Ar-condicionado, Desembaçador do vidro traseiro, Direção hidráulica, Ganchos para amarração de carga na caçamba, Para-barro, Rádio CD/MP3 – 4(quatro) Alto-falantes, Tração 4x4, Rodas de liga-leve aro 16, Cor branca ou prata, Calha de chuva, protetor de caçamba, capota marítima, tapetes em borracha, protetor do Carter e motor, revestimento dos bancos em tecido, alarme, Câmbio manual, Trio elétrico (vidro-retrovisor-trava) e demais equipamentos obrigatórios. Ano/Modelo mínimo 2014/2014, documentação seguro obrigatório e IPVA em dia e sem multas. Deverá manter suas características originais de fábrica, observados os aspectos de segurança e conforto com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN e pelo novo Código de Trânsito Brasileiro.	
VALOR TOTAL.....				

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, com pagamento através do Banco: \_\_\_\_\_, Agência Nº. \_\_\_\_\_ C/C Nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_. Cidade – UF.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_





CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG, CNPJ Nº. 17.694.852/0001-29, com sede na Rua Ataliba Pereira, 99, deste município, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana; brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 322.310.676-68, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 067.088.386-72 e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de um veículo usado, como especificado em sua requisição, em conformidade com o Processo Licitatório nº 085/2017 - na modalidade Tomada de Preço nº 006/2017, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. - Contratação de empresa para fornecimento do objeto abaixo descrito

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em até 10(dez) dias após a entrega definitivo do veículo.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. – O pagamento decorrente do presente será efetuado pela Tesouraria Municipal.

2.2.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.2.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. - O pagamento efetuado à Contratado, não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto licitado, especialmente aquelas relacionadas com as condições físicas e no tocante à eficiência.

2.2.6.- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações junto ao INSS e FGTS.

2.2.7.- Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.8. - Os preços referidos no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do veículo, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.9 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.3.1. - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IGP/M (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

3.3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**

4.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.04.122.0043.1001.4.4.90.52.00-35, 02.08.10.12.122.0043.1204.4.4.90.52.00-248

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2017.

5.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA NOVAÇÃO**

6.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1.- Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pelo fornecimento do objeto deste, a Administração, através de sua própria equipe ou da CAV (Comissão de Avaliação de Veículos), sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização no recebimento do veículo, em condições especificadas no presente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**8.1 – DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar através da CAV, o cumprimento do objeto do contrato.
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

**8.2 – DA CONTRATADA:**

8.2.1 - A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos fornecimentos do objeto deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2.2 – Assinar e entregar o documento de transferência do veículo no ato da assinatura do contrato.

8.2.3 – Arcar com todas as despesas referentes as multas de infrações de trânsito recebidas até a data da assinatura do contrato.

8.2.4 - A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, no fornecimento dos produtos contratados.

8.2.5 - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.2.6. Nos termos do inciso II, do Art. 26, da Lei Federal nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) o veículo terá garantia de noventa dias. No período de garantia as despesas de manutenção corretiva (consertos) deverão ser arcadas pelo vendedor.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. - A Contratante poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

10.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal 1.155 de 18 de junho de 2003. por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Buenópolis/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.2.E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buenópolis/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CÉLIO SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

Requerimento de Visita Técnica

\_\_\_\_\_ (nome do licitante) estabelecido na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o número \_\_\_\_\_, requer seja agendada a visita técnica para avaliação do bem e conseqüente elaboração do relatório descritivo das condições físicas do veículo, objeto da licitação, cujo Processo Licitatório é de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, na modalidade Tomada de Preços de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, para o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL / CPF OU CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2017 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

Nome por extenso do Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_